



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC 64 /2016.6
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PTN/DF)**

L I D O
Em. 04/05/16
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Altera a Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, que “Dispõe sobre a criação do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS, institui o Conselho Gestor do FUNDHIS e dá outras providências”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 04/05/16
[Assinatura]
Assinatura Matrícula

I – O art. 3º passa a vigorar acrescido dos incisos **XI, XII e XIII** com as seguintes redações:

Art. 3º (....)

.....

XI – recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNDHIS, de que trata a Lei federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005;

XII – recursos provenientes de operações de crédito;

XIII – rendas provenientes da aplicação dos seus recursos.

II – O art. 9º passa a vigorar acrescido do inciso V com a seguinte redação:

Art. 9º (....)

.....

Setor de Protocolo Legislativo
PLC Nº 64 /2016
Folha Nº 01 G.C.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO – PTN/DF**



V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FUNDHIS, nas matérias de sua competência.

III – O art. 8º passa a vigorar acrescido dos incisos VI, VII, VIII, IX e X com as seguintes redações:

Art. 8º (....)

.....

VI – regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

VII – urbanização ou reurbanização de áreas degradadas ou assentamentos informais;

VIII – produção de equipamentos comunitários;

IX – investimento em obras e serviços de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos atendimentos habitacionais de interesse social;

X – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias em processos de regularização.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposição tem por escopo propor alteração na Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, que dispõe sobre a criação do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS sendo de natureza contábil e visa centralizar e gerenciar recursos orçamentários destinados à execução dos programas habitacionais de interesse social do Distrito Federal. ○

Setor de Processos e Legislativo
PAC Nº 64 / 2016
Folha Nº 02 / 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO – PTN/DF



Dentre as propostas de alteração ressalte-se a inclusão dos recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, de que trata a Lei federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005; das operações de créditos e aplicação de seus recursos.

Dentre as propostas de alteração também merece realce das aplicações dos recursos do FUNDHIS que também serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem a regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social; a urbanização ou reurbanização de áreas degradadas ou assentamentos informais; a produção de equipamentos comunitários; o investimento em obras e serviços de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos atendimentos habitacionais de interesse social; e a aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias em processos de regularização.

Dessa forma, as alterações aqui propostas constituem-se como eixos estruturadores da Política Habitacional de Interesse Social do Governo do Distrito Federal.

Ante todo o exposto, bem como considerando a importância da proposição para a sociedade distrital é que conclamo os Nobres Pares desta Casa de Leis no intuito de que juntos aproveamos o presente projeto de lei complementar.

Sala das Sessões, em


Deputado **DELMASSO – PTN/DF**

Autor

Setor de Protocolo Legislativo
PhC Nº 64 / 2016
Folha Nº 03 G.C.

JHM

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 64/16 que “Altera a Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, que “ dispõe sobre a criação de Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social-FUNDHIS, institui o Conselho Gestor do FUNDHIS e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CEOF (RICL, art. art. 64, II, “a”) e, em análise de mérito e admissibilidade, na CAF (RICL, art. 68, I, “g”) e, em análise de admissibilidade CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 05/05/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial